



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**Estado de Sergipe**

---

**LEI Nº. 1.398**  
**De 13 de abril de 2010.**

**Autoriza a abertura de crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), para Secretaria da Educação, conforme demonstrativo abaixo:

- Órgão: 06.01 – Secretaria da Educação;
- Funcional: 12.122.0005.2.012 – Manutenção da Secretaria da Educação;
- Código: 3350.43.00 – Subvenções Sociais;
- Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução do Crédito Especial terão como fonte, os recursos provenientes da anulação de dotação do Orçamento Municipal, qual seja:

- Órgão: 06.01 – Secretaria da Educação;
- Funcional: 12.122.005.2.012 – Manutenção da Secretaria da Educação;
- Código: 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 050 – MDE.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**  
**Estado de Sergipe**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE, 13 de abril de 2010.

  
**LUCIANO BISPO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

  
**ANDRÉ LUIZ ANDRADE MACIEL**  
Advogado Geral do Município

**CERTIDÃO**

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA  
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA  
EM 13/04/2010 POR AFIXAÇÃO  
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART  
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

